	MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	1 de 11
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE GOVERNANÇA CDC			

## 1. OBJETIVOS

**1.1.** A presente Política tem por objetivo consolidar os **princípios e práticas** de Governança Corporativa adotados pela Companhia Docas do Ceará - CDC, e apresentar, de forma transparente, concisa e sistematizada, a **estrutura** por meio da qual os objetivos da empresa são definidos e os meios para atingi-los são monitorados e continuamente avaliados.

**1.2.** Esta política busca trazer diretrizes para a efetivação de práticas de governança corporativa que objetivam preservar e otimizar o valor da Companhia, obter melhorias de gestão, administrar conflito de interesses e avaliar de forma permanente o propósito da empresa, contribuindo, assim, para o alcance das metas e para a sua sustentabilidade.

## 2. ABRANGÊNCIA

**2.1.** Esta Política aplica-se à CDC em toda sua estrutura organizacional, incluindo Conselhos, Diretoria Executiva, gestores, empregados, colaboradores e demais stakeholders.


## 3. CONCEITOS

**3.1. Governança corporativa:** sistema pelo qual uma empresa é dirigida e monitorada. Envolve o relacionamento entre acionistas, conselho de administração, comitê de auditoria, auditoria externa, conselho fiscal e diretoria executiva com as demais partes interessadas da CDC.

**3.2. Partes interessadas:** compreendem todos os entes envolvidos com os negócios e/ou operações da CDC: acionistas, clientes, fornecedores, público interno, poderes públicos, comunidade e o meio ambiente.

**3.3. Alta administração:** diretores e conselheiros da CDC.

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Deliberação CONSAD nº20/2020	27/04/2020	Deliberação CONSAD nº 24/2022	27/04/2022

	MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	2 de 11
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE GOVERNANÇA CDC			

#### 4. DIRETRIZES

##### 4.1. São diretrizes da Governança da CDC:


- a) Definir e comunicar os papéis e responsabilidades das instâncias internas e de apoio à governança;
- b) Promover valores de integridade, implementando padrões de comportamento;
- c) Aprimorar a capacidade da liderança da organização;
- d) Estabelecer um sistema eficaz de gestão de riscos e controles internos;
- e) Garantir que os objetivos organizacionais estejam alinhados às políticas públicas sob responsabilidade da Companhia, de modo que o planejamento e a execução das operações reflitam o propósito da organização e contribuam para alcançar os resultados pretendidos;
- f) Monitorar o desempenho da Companhia e utilizar os resultados para identificar oportunidades de melhoria e avaliar as estratégias organizacionais estabelecidas;
- g) Implementar boas práticas de transparência, bem como prestar contas às partes interessadas;

#### 5. PRINCÍPIOS

5.1. Com o objetivo de aprimorar a relação com as partes interessadas e como direcionamento para a alta administração, a CDC adota os seguintes princípios de governança corporativa:

- a) **Responsabilidade corporativa:** é a constante diligência da alta administração no sentido de zelar, com ética e transparência, pela perenidade e sustentabilidade da CDC no longo prazo, contemplando o equilíbrio econômico financeiro e a incorporação de aspectos sociais e ambientais na gestão de seu negócio.
- b) **Equidade:** refere-se ao tratamento igualitário entre as partes interessadas, evitando-se situações discriminatórias e de conflito de interesses, sejam pontuais ou estruturais.

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Deliberação CONSAD nº20/2020	27/04/2020	Deliberação CONSAD nº 24/2022	27/04/2022

	MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	3 de 11
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE GOVERNANÇA CDC			

- c) **Integridade:** atuar de forma isenta, sempre no interesse da Companhia e de sua função social. Dentro da governança corporativa busca-se atuar em conformidade.
- d) **Transparência:** disponibilização, às partes interessadas, de informações que sejam do seu interesse, adotando-se boas práticas além daquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos, resultando em um clima de confiança, tanto internamente quanto nas relações da Companhia com terceiros.
- e) **Prestação de Contas (accountability):** os agentes de governança (acionistas, conselheiros e gestores), devem prestar contas de forma clara e tempestiva durante sua atuação, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões.

## 6. ELEMENTOS CENTRAIS DA GOVERNANÇA CORPORATIVA DA CDC

### 6.1. Assembleia Geral

**6.1.1** O órgão máximo da Companhia é a Assembleia Geral, a qual tem poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social da empresa, reunindo-se, ordinária ou extraordinariamente, para analisar e deliberar sobre as demonstrações financeiras e capital social da empresa, distribuição de dividendos, além de tomar as contas dos administradores. Atua ainda na eleição ou destituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, além de outras atribuições previstas em Lei.


**6.1.2.** A interlocução com outras alçadas da governança é de competência da Diretoria da Presidência e do CONSAD. Os órgãos estatutários como o CONSAD e o CONFIS encaminham pareceres e manifestações a fim de apoiar a atuação da Assembleia no cumprimento de suas obrigações.

### 6.2. Órgãos estatutários – Governança e gestão

#### 6.2.1. Conselho de Administração

**6.2.1.1.** O Conselho de Administração é órgão estatutário de deliberação estratégica e

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Deliberação CONSAD nº20/2020	27/04/2020	Deliberação CONSAD nº 24/2022	27/04/2022

	MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	4 de 11
TÍTULO/ASSUNTO			
<b>POLÍTICA DE GOVERNANÇA CDC</b>			

colegiada, e centraliza sua atividade na administração da Companhia juntamente com a Diretoria-Executiva. Cabe a este Conselho a orientação geral dos negócios da empresa incluindo a aprovação dos objetivos estratégicos da CDC, definição de seu modelo organizacional e execução da estratégia. Atua ainda no aprimoramento dos processos de governança, integridade e gestão de riscos, com gestão da auditoria interna e avaliação do desempenho da Diretoria Executiva em suas atribuições.

**6.2.1.2.** Para exercer tal função de supervisão, o Conselho de Administração conta com apoio do CONFIS, COAUDI, Ouvidoria e o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, além dos órgãos internos de governança, a fim de aprofundar análises sobre o desempenho da Companhia.

**6.2.1.3.** O Estatuto da Companhia, em conformidade com a legislação e boas práticas de governança, prevê que, quanto à composição do Conselho de Administração, haja a figura do membro independente, o qual contribui com a empresa na medida que deve agir com racionalidade e objetividade principalmente nos assuntos que envolvem conflitos de interesse.


## **6.2.2. Diretoria Executiva**

**6.2.2.1** A Diretoria Executiva é responsável pela direção dos negócios e pela prática dos atos necessários à realização dos objetivos, na conformidade da legislação em vigor e alinhada com as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração. Trata-se de órgão estatutário que atua na gestão da primeira linha de defesa, no planejamento e monitoramento da execução das ações e processos nos níveis estratégico, tático e operacional. Atua ainda na interlocução das áreas técnicas, anuentes, intervenientes e alta administração, a fim de garantir a comunicação eficiente e melhoria contínua.

## **6.2.3. Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**

**6.2.3.1.** O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, também órgão

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
<b>Deliberação CONSAD nº20/2020</b>	<b>27/04/2020</b>	<b>Deliberação CONSAD nº 24/2022</b>	<b>27/04/2022</b>

	MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	5 de 11
TÍTULO/ASSUNTO			
<b>POLÍTICA DE GOVERNANÇA CDC</b>			

estatutário, tem por finalidade auxiliar os acionistas na indicação de diretores, conselheiros de administração e conselheiros fiscais, com relação ao preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, visando assegurar que os cargos sejam ocupados por pessoas qualificadas e aptas a implementar as estratégias institucionais em conformidade com as melhores práticas, disposições estatutárias, leis e regulamentos aplicáveis às empresas estatais.

**6.2.3.2.** O Comitê também possui a atribuição de assessorar o Conselho de Administração nos processos de avaliação, de sucessão e remuneração dos administradores, conselheiros fiscais, diretores e membros do Comitê de Auditoria.

### **6.3. Órgãos estatutários – Governança, Fiscalização e controle**

#### **6.3.1. Conselho Fiscal**

**6.3.1.1** O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização dos atos dos administradores, e deve analisar e/ou opinar sobre os principais documentos de gestão financeira e contábil, reportando seus relatórios diretamente aos acionistas (AGE) e ao CONSAD, como por exemplo: balancetes, demonstrações financeiras, relatórios de administração, execução orçamentária, dentre outros.


#### **6.3.2. Comitê de Auditoria Estatutário**

**6.3.2.1.** O Comitê de Auditoria Estatutário trata-se de órgão de suporte ao Conselho de Administração no que se refere às análises sobre a qualidade e integridade das demonstrações financeiras, avaliação dos trabalhos da auditoria interna e do controle interno com destaque para gestão de riscos relacionados a aspectos econômico-financeiros e transações com partes relacionadas.

### **6.4 Unidades internas de governança**

**6.4.1** Os órgãos estatutários são apoiados por unidades internas de governança, que tem

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
<b>Deliberação CONSAD nº20/2020</b>	<b>27/04/2020</b>	<b>Deliberação CONSAD nº 24/2022</b>	<b>27/04/2022</b>

	MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	6 de 11
TÍTULO/ASSUNTO			
<b>POLÍTICA DE GOVERNANÇA CDC</b>			

por competência atuar de forma transversal para a melhoria contínua da governança da CDC:

#### **6.4.1.1 Auditoria Interna**

**6.4.1.1.1** A Companhia mantém unidade específica de Auditoria Interna, vinculada direta e hierarquicamente ao Conselho de Administração, com o propósito de avaliar os processos de gestão de forma autônoma, objetiva e criteriosa, visando agregar valor à organização e contribuir para melhoria e eficácia da estrutura de governança, gestão de riscos e controles internos.

**6.4.1.1.2.** A atividade de Auditoria Interna, no exercício de seu papel, está autorizada a ter acesso livre e irrestrito às dependências da Instituição, pessoas, sistemas, documentos, registros ou qualquer outro elemento necessário à realização de seus trabalhos.


**6.4.1.1.3.** Os relatórios da Auditoria são analisados pelo COAUDI e encaminhados ao CONSAD, CONFIS e DIREXE.

**6.4.1.1.4.** A Auditoria integra o Sistema Interno de Correição da CDC e, frente à eventual necessidade de verificação de indícios de autoria e materialidade, motivada pelo recebimento de denúncia por meio da Ouvidoria ou por solicitação de órgãos estatutários, realiza o juízo de admissibilidade acerca da abertura de apuração disciplinar ou recomendação de celebração de Termo de Adequação de Conduta – TAC.

#### **6.4.1.2. Ouvidoria**

**6.4.1.2.1** A Ouvidoria da CDC, vinculada ao Conselho de Administração, é responsável pelo recebimento e exame das manifestações, gestão da implementação da lei de acesso à informação e atendimento às eventuais solicitações de acesso à informação. Essa atuação tem por objetivo fomentar a transparência e o pronto e adequado atendimento às

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
<b>Deliberação CONSAD nº20/2020</b>	<b>27/04/2020</b>	<b>Deliberação CONSAD nº 24/2022</b>	<b>27/04/2022</b>

	MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	7 de 11
TÍTULO/ASSUNTO			
<b>POLÍTICA DE GOVERNANÇA CDC</b>			

demandas que chegam por meio desse canal. A Ouvidoria da CDC, canal único de denúncias, dispõe de mecanismos para garantia do sigilo do denunciante e integração com plataformas de gestão de manifestações junto a CGU.

**6.4.1.2.2** Os resultados das atividades da Ouvidoria são submetidos ao Conselho de Administração, por meio de Relatórios semestrais, que descrevem e abordam aspectos da eficácia dos trabalhos, comprometimento da instituição, desenvolvimento da missão e detalhamento das proposições de melhoria aplicáveis aos produtos e serviços disponibilizados.

#### **6.4.1.3 Coordenadoria de Controle**

**6.4.1.3.1** Cabe à equipe de Controle disseminar a cultura e implementar processos, ferramentas e práticas relacionadas à conformidade, integridade, gestão de riscos e controle interno.


**6.4.1.3.2** Como unidade interna de governança, a referida coordenação também atua em casos de sindicância apuratória juntamente com a Coordenadoria Jurídica e, em alinhamento com as demais unidades internas de governança, promove a melhoria contínua em favor de uma empresa cada vez mais ética e íntegra.

**6.4.1.3.3** A Coordenadoria de Controle está subordinada à Presidência da CDC, a qual presta contas sobre suas atividades.

#### **6.4.1.4. Comissões de apoio à governança**

**6.4.1.4.1** As Comissões de apoio à governança têm caráter permanente e são compostas por colaboradores de diversas coordenadorias, e fortalecem a gestão em primeira linha da CDC:

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
<b>Deliberação CONSAD nº20/2020</b>	<b>27/04/2020</b>	<b>Deliberação CONSAD nº 24/2022</b>	<b>27/04/2022</b>

	MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	8 de 11
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE GOVERNANÇA CDC			

#### 6.4.1.5. Comissão de Ética

**6.4.1.5.1** A Comissão de Ética é um órgão autônomo de caráter deliberativo, com a finalidade de orientar, aconselhar e atuar na gestão sobre ética profissional dos dirigentes, empregados, colaboradores da CDC e demais partes relacionadas, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, devendo ainda deliberar sobre condutas antiéticas levadas ao seu conhecimento.

**6.4.1.5.2** A Comissão pauta sua atuação no atendimento, pelas partes relacionadas, das disposições do Código de Conduta Ética e Integridade Profissional, instrumento este que traz regras de boas práticas de governança corporativa, ou seja, as regras de condutas para as ações e as regras de conduta ética operacionais, atuando de forma educativa na promoção desse instrumento, dirimindo dúvidas de interpretação sobre a norma e desenvolvendo procedimentos que fomentem a institucionalização de condutas éticas, bem como apurando conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes, podendo inclusive acionar a Comissão de Ética Pública para casos de suspeita de ilícitos éticos entre integrantes de órgãos estatutários.

**6.4.1.5.3** A Comissão de Ética presta contas sobre suas atividades à DIREXE e está inserida no fluxo de manifestações recebendo demandas da ouvidoria, da auditoria interna ou da própria Diretoria Executiva.

#### 6.4.1.6. Comissão de Gerenciamento de Riscos

**6.4.1.6.1** Cabe à Comissão de Gerenciamento de Riscos, em apoio à Coordenadoria de Controle, facilitar a implementação do processo e da cultura de gestão de Riscos na Companhia, promovendo a educação das áreas de negócio com relação à importância da identificação, tratamento e monitoramento preventivo de riscos do negócio, riscos estratégicos e riscos a integridade da empresa.

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
<b>Deliberação CONSAD nº20/2020</b>	<b>27/04/2020</b>	<b>Deliberação CONSAD nº 24/2022</b>	<b>27/04/2022</b>



	MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	9 de 11
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE GOVERNANÇA CDC			

#### **6.4.1.7 Sistema Interno de Correição**

**6.4.1.7.1** O Sistema Interno de Correição da CDC é formado pela DIREXE, DIRPRE, CONSAD, Comissão Apuratória, Comissão de Ética, Ouvidoria e AUDINT e tem como finalidade a detecção e apuração de irregularidades relacionadas às atividades da CDC e que possam configurar infração disciplinar, ato de improbidade administrativa, ato lesivo contra a empresa e/ou ilícito penal.

**6.4.1.7.2** A norma interna que trata do Sistema de Correição da CDC traz as instâncias envolvidas no referido Sistema, suas esferas de atuação, procedimentos a serem adotados, infrações e sanções aplicáveis.

#### **6.4.1.8. Gestores**

**6.4.1.8.1** Os coordenadores da CDC são os gestores das suas respectivas equipes e responsáveis pelas respectivas atribuições técnicas. Atuam como primeira linha de defesa nos temas de riscos, integridade e conformidade e prestam contas sobre suas atividades aos respectivos Diretores e DIREXE.

### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A Companhia possui ferramentas de apoio à Governança Corporativa, de forma que as práticas sejam efetivamente implementadas, tais como programa de integridade, planejamento estratégico com foco no desenvolvimento do negócio, gerenciamento de riscos, controles internos, política de transações com partes relacionadas, normativo de padronização de normas internas, transparência institucional, política de nomeações, sistema de correição sistematizado, canal de denúncias, programa de treinamento e código de conduta e integridade.

**7.2** Esta Política será alterada sempre que se fizer necessário.


INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
<b>Deliberação CONSAD nº 20/2020</b>	<b>27/04/2020</b>		

	MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	<b>10 de 11</b>
TÍTULO/ASSUNTO			
<b>POLÍTICA DE GOVERNANÇA CDC</b>			

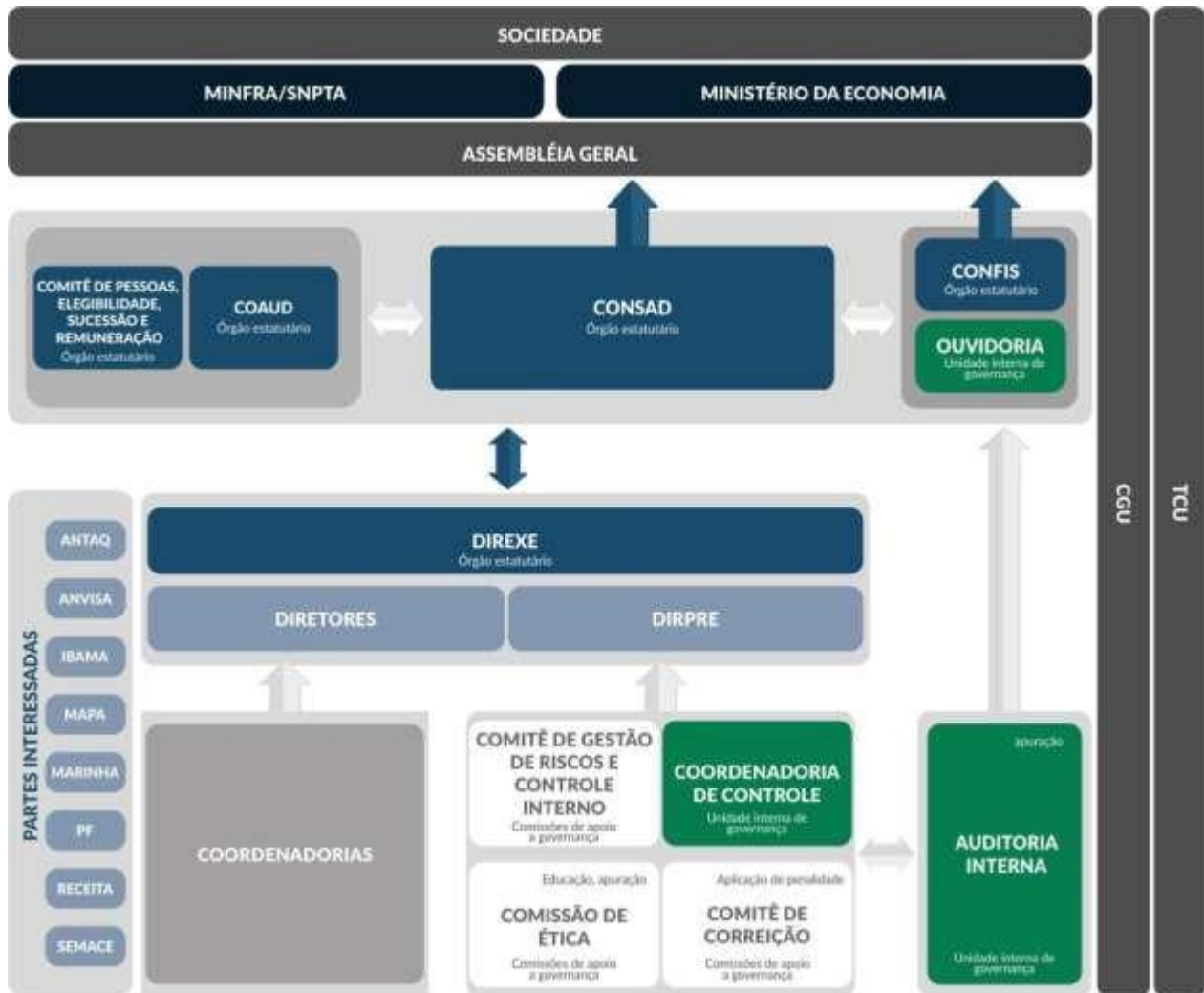
## **8. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

- a) Estatuto Social da Companhia Docas do Ceará;
- b) Regimento Interno da Companhia Docas do Ceará;
- c) Referencial Básico de Governança – Tribunal de Contas da União;
- d) Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007;
- e) Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008;
- f) Boas práticas de Governança Corporativa estabelecidas pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa;
- g) Instrução Normativa Conjunta CGU/MP Nº 1, de 10 de maio de 2016;
- h) Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
<b>Deliberação CONSAD nº 20/2020</b>	<b>27/04/2020</b>		

	<b>MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO</b>	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	<b>11 de 11</b>
TÍTULO/ASSUNTO			
<b>POLÍTICA DE GOVERNANÇA CDC</b>			

### 8.1. GOVERNANÇA CDC (Quadro ilustrativo)



INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
<b>Deliberação CONSAD nº 20/2020</b>	<b>27/04/2020</b>		